



EDITAL Nº02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº71/2026

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.959/0001-05, localizada Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – FONE: (63) 98513-2457 – CEP: 77.777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br>, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO DO POVOADO BANDEIRA MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066177, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202424290007, NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.**

CONCORRÊNCIA Nº02/2026, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 33/2023 de 04 de dezembro de 2023 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta **Concorrência**:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV – Modelo De Declarações Conjunta

Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

Anexo VI - Declaração Do Porte Da Empresa

Anexos VII - junto ao edital:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projetos
- c) Planilha Orçamentária Sintética e BDI;
- d) Planilha Orçamentária e
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto da Concorrência:

- A presente licitação tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO DO POVOADO BANDEIRA MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066177, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202424290007, NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.**

1.1.1 De acordo com as condições estabelecidas nos Anexos, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2- O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 1.034.796,34 (um milhão e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.3- Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 21/01/2026 às 10:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas: 04/02/2026 às 09:00 horas.

1.6- Data e horário limites para início da sessão pública: 04/02/2026 até às 10:00 horas.

1.7 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.



1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Prefeitura Municipal de Campos Lindos- TO**.

1.9 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
260	CONST.PAVIMENT.E IMPLANT.DE EDIFICAÇÕES	3.28.15.451.4533.1.456	1.700.0000.000000	449051	96.64%	R\$1.000.000,00
260	CONST.PAVIMENT.E IMPLANT.DE EDIFICAÇÕES	3.28.15.451.4533.1.456	1.500.0000.000000	449051	3.36%	R\$34.769,16

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3- Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4- Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4- Não será admitida a participação de proponente:

4.3.1- Em falência;

4.3.2- Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2.1- É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4.3.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.3 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema da **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Concorrência**, em sua forma eletrônica.

5.4 - Para participação na Concorrência, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.



5.4.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.3 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bnc.org.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

6.4 - Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**.

6.5 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.3 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

7.4 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

7.5 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.6 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.8 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Até a data e horário de cadastro de proposta da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.3 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

8.4 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.



8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme descrito no sistema eletrônico.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

9.3 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

9.4 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02:00 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação.

9.4.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das **07:00 às 13:00 horas**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.5 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

9.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.6.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.6.2 - Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.6.3 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.6.4 - Deverá constar na proposta:

9.6.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) **Composição de custos:** devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.6.4.2 - Cronograma físico-financeiro.

9.7 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.8 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.9 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021)

9.12 Para participação no certame será exigida da licitante a título de garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



9.13 Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

10.3 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, preferencialmente ser anexado junto a proposta ou no prazo estabelecido, após convocação do Agente de Contratação.

10.4 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

10.5 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

c) Prova de Cadastro de Contribuintes da (Fazenda Estadual ou Municipal), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade no período licitatório caso não tenha data de validade na mesma será aceito com data expedição de no máximo de 30 dias anteriores ao certame;

i.1.1) Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias da data de abertura deste certame;

i.1.2) Certidão conjunta negativa de licitantes inidôneos – TCU; nos termos do Art. 46 da lei nº 8.443/92 (lei orgânica do TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



(SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

l) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

l.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

l.1.1) O acréscimo previsto no subitem m.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

m) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes conforme termo de referencia:

m.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente conforme termo de referencia;

Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada **conforme termo de referencia:**

m.1.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, conforme o Art 67 da lei 14133/2021 e **termo de referencia.**

o) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) A matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.



11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.4 A apresentação dos cadastros será em nome da empresa **licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

12.3 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital.

12.5 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.5.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

12.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.7 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.8 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 9.1 e 9.2, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.

12.9 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.10 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

12.10.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

12.11 - **Serão desclassificadas as propostas:**

- a)** Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** Que conflitem com a legislação em vigor;
- d)** Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e)** Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f)** Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará



as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.13 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.14 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.4, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

12.14.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.3 - Qualquer pessoa poderá até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

13.3.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.6 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.8 - Do Recurso:

13.8.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

13.8.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.3 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.3 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

15.4 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

15.4.1 - Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

15.4.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.



15.5 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.5.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

15.6.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.6.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

15.6.3 - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

15.6.3.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

15.6.3.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

15.6.3.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

15.6.3.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

15.6.4 - - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.3 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa.

16.4 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.4.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.4.2 - Caso o proprietário ou o representante da empresa não tenha certificado para assinatura eletrônica a mesma poderá ser feita a próprio punho.

17 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.3 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 111, da Lei nº 14.133/21.



17.4 - O prazo da execução dos serviços será de **04 meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

17.5 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

17.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

18 – GARANTIA DO CONTRATO

18.3 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.4 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

18.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

19 - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.3 - A gestão do contrato será realizada pelo **FISCAL DE CONTRATOS E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

20.3 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.3.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.4 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.5 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

20.6 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo.

20.7 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

21.3 – Recebimento provisório e definitivo - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);

b) **Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 19.1**, não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **subitem 19.1**;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não



corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

22 - DAS SANÇÕES

22.3 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 22.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 22.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.5 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.5.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 22.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.3.3 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 22.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:



I - Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - Abandonar o certame;

III - Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

20.3.5 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 22.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 22.3.

20.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 22.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

22.6 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

22.7 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.8 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.9 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

22.10 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

22.11 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

22.12 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem matéria no âmbito do Município.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>.

23.4 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

23.5 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

23.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

23.5.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

23.7 - É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

23.8 - O município poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

23.10 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.11 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.12 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.13 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, www.camposlindos.to.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Campos Lindos, 19 de janeiro de 2026.

ELIO LOPES DA CRUZ
Secretario de Transportes, Infraestrutura e Obras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº xxx/2025

Data: 15/01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – TO
GABINETE DA PREFEITO: ROMIL IAKOV KALUGIN
SETOR REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elio Lopes da Cruz
MATRÍCULA: SECRETÁRIO MUNICIPAL
EMAIL: transportes@pmcamposlindos.com.br
FONE: (63) 98156-7863

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO DO POVOADO BANDEIRA MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066177, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202424290007, NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

- 3.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
- 3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

4. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Manutenção de Estradas Vicinais se faz necessário para proporcionar de infraestrutura viária adequada principalmente para o transporte de insumos e da produção agropecuária na região do Côco. Permitindo assim o fortalecimento da infraestrutura rural e melhoria da logística de transporte do município. Além de contribuir com a geração de emprego e renda, e com o aumento da produção agropecuária.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO



5.1 QUANTIFICAÇÃO:

Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo tem como objetivo explicitar serviços a serem aplicados para a execução da obra de Manutenção de Estradas Vicinais no município de Campos Lindos – TO, que deverá ser implantada ZONA RURAL, REGIÃO DO POVOADO BANDEIRA (Conforme projeto, relatório fotográfico em anexo).

A obra é composta basicamente pelos itens listados abaixo:

- **SERVIÇOS PRELIMINARES;**
- **MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VICIL;**
- **LIMPEZA LATERAIS PISTA ROLAGEM;**
- **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA JAZIDA CASCALHO;**
- **REVESTIMENTO PRIMÁRIO;**
- **DRENAGEM SUPERFICIAL;**
- **DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**
- **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;**

Qualquer alteração no caderno em questão só poderá ser efetivada mediante expresse consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas. Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo respeitando as Especificações Técnicas e a NBR 12284:1991 – Áreas de vivência dos canteiros de obra, e a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ **1.034.796,34** (um milhão trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

6.2 O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos detalhados dos projetos, utilizando os preços de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) referentes à **DATA BASE 09/2025**, que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

6.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

7. PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.

O prazo previsto para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. O contratado terá **5 (cinco) dias** corridos a contar do recebimento da O. S. para o início das obras.

8. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

O local a ser realizado a obra é na ZONA RURAL, REGIÃO DO POVOADO BANDEIRA, CAMPOS LINDOS, conforme projeto básico de relatório fotográfico em anexo.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 A presente etapa apresenta os elementos do artigo 6, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 como “Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”;

9.3 Este projeto compreende a Contratação de empresa para execução da obra de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Campos Lindos - TO, referente ao plano de ação nº 09032024-066177, recurso de emenda especial do Governo Federal.

9.4 Para a execução dos serviços do presente Termo de Referência / Projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala;

9.5 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VICIL;
- LIMPEZA LATERAIS PISTA ROLAGEM;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA JAZIDA CASCALHO;
- REVESTIMENTO PRIMÁRIO;
- DRENAGEM SUPERFICIAL;
- DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;

9.6 No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 120 **(cento e vinte) dias**;

9.7 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Termo de Referência / Projeto básico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *CONCORRÊNCIA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* global;

10.2. Não será permitida a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, com base no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A *CONTRATADA* somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do *CONTRATANTE*, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

11. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:

A proposta da licitante deverá conter:

- Planilha orçamentária sintética;
- Composição de custos unitários de todas as composições próprias da planilha orçamentária sintética;
- Declaração de concordância com as Composições de custos próprias e Cotações fornecidas pela administração;
- Composição de *BDI*;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Constar identificação da empresa licitante (nome completo e *CNPJ*) em todos os documentos da proposta.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Os licitantes deverão apresentar:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida



pelo CREA/CAU.

- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

12.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Apresentar Atestado de **Capacidade Técnico-Profissional** por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto nos § 1º e § 2º do art. 67, da Lei da nº 14.133/2021, os serviços relacionados na tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	PROFISSIONAL HABILITADO
1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M ²	ENGENHEIRO CIVIL
2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	ENGENHEIRO CIVIL
3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	M ³	ENGENHEIRO CIVIL

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Com relação à **Capacidade Técnico-Operacional** da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:



ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	76.830,00	38.415
2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	21.512,40	10.756,20
3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	M³	21.512,40	10.756,20

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa executou serviços similares ao objeto da empresa licitante.

Caso a empresa não atenda ao parágrafo anterior, a capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
- Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.
- No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Toda a documentação de qualificação técnica profissional e operacional deverão estar autenticadas ou em via original.

13. DA VISTORIA:

13.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal;



13.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

13.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.4. A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do local em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

13.5 A vistoria é opcional e não obrigatória.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será conduzida pelo servidor da pasta requisitante, sendo designado um **FISCAL DE CONTRATO** pela autoridade competente.

14.1.1. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;



- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela administração.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

14.2. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

15.1. As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.

15.2. O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado diariamente e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolado na Prefeitura acompanhado de Memória de Medição.

15.3. A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

15.4. O evento só será medido quando houver conclusão do mesmo e consequentemente funcionalidade.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a *CONTRATADA* solicitará à PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a *CONTRATADA* apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária;

16.2. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

16.3. O pagamento será efetuado pelo *CONTRATANTE*, e somente será realizado após “atesto” do fiscal representante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido



comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal;

16.4. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;

16.5. O *CONTRATANTE* não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

17.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da pasta competente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de *VISTORIA* para fins de *RECEBIMENTO PROVISÓRIO*.

17.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

17.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o *TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA*, circunstanciado e assinado pelas partes.

17.4. Sendo constatada na *VISTORIA* a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

17.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeita a seguinte condição:

17.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

17.5.2 A fiscalização exigirá do contratado o "as built" e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

17.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



18.1. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

18.1.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.

18.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

18.1.5. Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

18.1.6. Submeter à aprovação da Superintendência de Obras Cíveis, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

18.1.7. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

18.1.8. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

18.1.9. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

18.1.10. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

18.1.11. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

18.1.12. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;



18.1.13. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do Superintendência de Obras Civas, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

18.1.14. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado.

18.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

18.4. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

19.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

19.1.4. A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

19.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

19.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

19.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;



19.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

19.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

19.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.1.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

19.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

19.1.13. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

19.1.14. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.1.15. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as



especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

20.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.12. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação	Dotação	Fonte	Ficha	Elemento
CONST.PAVIMENT.E IMPLANT.DE EDIFICAÇÕES	3.28.15.451.4533.1.456	1500.000,00 1700.000	260	4.4.90.51

22. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

23. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Risco 1 - Não realizar a contratação:

Em caso de não contratação dos itens, haverá danos e impactos que impedirão a Administração Pública municipal de continuar a cumprir sua missão institucional, normalmente, no que se refere a manutenção predial.

Para tanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, com apoio da Comissão de Compras e Licitações devem priorizar o processo de contratação de forma a iniciar e acompanhar o desenrolar de todo o processo de contratação dos referidos serviços.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 DAS PENALIDADES

24.1.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.1.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

24.1.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

24.6. DAS DEMAIS DESPESAS:

24.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta licitação), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

25. ASSINATURAS

ELIO LOPES DA CRUZ

Secretario de Transportes, Infraestrutura e Obras

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** aos 15 dias do mês de Janeiro de 2026 o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

ROMIL IAKOV KALUGIN

CPF: 728.440.001-34

Prefeito Municipal de Campos Lindos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2026CONCORRÊNCIA Nºxxx/2026

Dados do proponente: Razão Social:

Endereço: Município: Estado: CEP: CNPJ:

Fone:

E-mail: Banco:

Agência bancária: Conta:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Global</i>
1	01	UN		

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigências do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

CONCORRÊNCIA NºXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05, localizada Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – Telefax: (63) 98513-2457 – CEP: 77.777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br> neste ato representado pelo Prefeito Romil Iakov Kalugin CPF: 728.440.001-34, RG 067147102018-4 SSP-MA com residência neste Município de Campos Lindos -TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº xxx/2026**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1- Este contrato tem por objeto XX, conforme especificações apresentadas nas planilhas orçamentárias:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço global.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **de Concorrência nº XXX/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado a data base do orçamento estimado.

3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto



5.1 - O **prazo de vigência contratual** será até xx de xxxxxx de 202X, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 04 (quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
260	CONST.PAVIMENT.E IMPLANT.DE EDIFICAÇÕES	3.28.15.451.4533.1.456	1.700.0000.000000	449051	96.64%	
260	CONST.PAVIMENT.E IMPLANT.DE EDIFICAÇÕES	3.28.15.451.4533.1.456	1.500.0000.000000	449051	3.36%	

CLÁUSULA SÉTIMA - Garantia do Contrato

7.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

7.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Gestão do Contrato

8.1 - A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato e o engenheiro do município, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização

9.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

10.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

10.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nas planilhas anexas ao Edital.



10.6 - Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Concorrência nº xxx/2026** e seus anexos.

11.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

11.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nas planilhas anexas ao Edital;

11.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

11.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

11.7 - O contratado deverá caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas nas planilhas anexas ao Edital.

11.9 - De acordo com o subitem 20.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

11.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

11.11 - **Apresentar** garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, ambas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

11.12 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

12.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "g" do item 12.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** e do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b" e "e" do item 12.3, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e



reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total e do cometimento da conduta prevista na alínea "f" do item 12.3 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 12.3 do Edital;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Dar causa à inexecução total do contrato;
- e) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, exigidas no item 11.12 do contrato, quando regularmente convocado pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 12.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "i" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 12.3.

12.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "j" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6 - Nas sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou



atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9- O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Extinção Contratual

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Recebimento provisório e definitivo - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 14.1, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **subitem 14.1, "b"**;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõem o processo, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;



- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO LIVRE ACESSO

16.1- Em atendimento a portaria interministerial 424/2016.

Contratação de terceiros: art 43, Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

16.2. Deve-se Facilitar a supervisão e fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do convenio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a licitação realizada e aos contratos celebrados

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Foro

17.1- Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2- E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campos Lindos, xx de xxxxx de 2026.

Contratante:

Contratada:

ANEXO IV

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA:

**NOMEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARA:

DECLARA Expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA Expressamente, para fins do disposto no INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ART 63, I LEI 14.133/21)

DECLARA Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ART 67, VI, LEI 14.133/21)

DECLARA Que Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARA não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Justificativa para exigência de índices financeiros

O Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração do Município de Campos Lindos, vem pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 02/2026**.

Item 10– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.4 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00 Solvência Geral > 1,00 Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.4 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.